



DECRETO N.º 4.792, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispões sobre as alterações no artigo 1º, e no § 4º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 4.791, de 19 de março de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.791/2026, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso a título precário e oneroso de espaços dos logradouros públicos durante as festividades da Semana Santa e Festa de São Benedito de 2026, a seguir definidos:

I. Avenida Dr. Rubião Júnior, no trecho que faz esquina com a Rua Des. Afonso de Carvalho, passando pela Rua Cel. Ribeiro da Luz, e parte desta, até Rua Procópio Marcondes Azeredo;

II. Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros, compreendo os espaços entre da Rua Cândido José da Silva, desde a intersecção com a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, até a Avenida 9 de Julho,

§ 1º – As vagas destinadas à Praça de Alimentação serão dispostas:

I - no trecho situado na Avenida Dr. Rubião Júnior, até a esquina da Rua Procópio Marcondes Azeredo, a partir da intersecção com a Rua Cel. Ribeiro da Luz, e parte desta até a esquina com a Rua 7 de Setembro;

II - Parte da Praça Monsenhor Pedro do Vale Monteiro, na extensão do muro lateral da EMEF Cel. Ribeiro da Luz, margens da Avenida Dr. Rubião Júnior; "

Art. 2º - O §4º do artigo 7º do Decreto nº 4.791 de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 4º. Para os pagamentos com vencimento até 24 de março de 2026, serão concedidos descontos de 70% (setenta por cento) para trailers e barracas da Praça de Alimentação, e de 80% (oitenta) para carrinhos de pipoca e algodão-doce de Microempreendedores individuais (MEIs) sediados no município de São Bento do Sapucaí, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da Lei 2.537/2025."



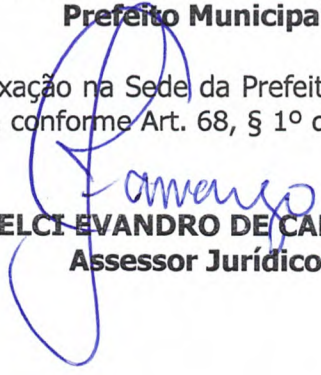
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 20 de Março de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


Jaelci Evandro de Camargo
Assessor Jurídico